

PORTARIA Nº VP1 - 45 /2021 - CG, de 28 de setembro de 2021.

Dispõe sobre critérios adotados para recebimento e encaminhamento de expedientes administrativos e judiciais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO, 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências administrativas e judiciais atribuídas no artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a política de virtualização adotada pelo PJBA, com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em todas as unidades judiciárias e o sistema SIGA para tramitação eletrônica dos expedientes administrativos, EDITA a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Os ofícios, informações e comunicações administrativas destinadas à 1ª Vice-Presidência serão recepcionados e encaminhados exclusivamente na forma de documento eletrônico ou digitalizado, através do sistema de Malote Digital ou e-mail institucional (1vicepresidencia@tjba.jus.br).

Parágrafo único. Os expedientes administrativos encaminhados por meio diverso deverão ser devolvidos ao remetente para adequação.

Art. 2º É vedado o recebimento de peças processuais por meio diverso do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), devendo o remetente ser informado acerca Resolução nº 04/2017 TJBA, que dispõe sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

GABINETE DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

Parágrafo único. As peças processuais encaminhadas por meio diverso deverão ser devolvidas ao remetente para adequação.

Art. 4º Admitir-se-á o recebimento de expedientes administrativos em meio físico exclusivamente quando subscritos pela parte desacompanhada de advogado ou defensor público, cabendo ao Gabinete da 1ª Vice-Presidência providenciar, imediatamente, o cadastramento no sistema SIGA para tramitação em meio eletrônico.

Parágrafo único. Cabe ao remetente indicar eventual caráter sigiloso do documento, mediante indicação expressa, em qualquer hipótese de recebimento ou encaminhamento dos expedientes administrativos ou judiciais.

Art. 5º As dúvidas quanto à interpretação e aplicação da presente Portaria serão resolvidas pelo Primeiro Vice-Presidente, que decidirá, também, os casos omissos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua íntegra será disponibilizada no portal da 1ª Vice-Presidência no sítio eletrônico da primeira Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

Desembargador CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO

1º Vice-Presidente